

INDICAÇÃO CMC/Nº 45/2025

**Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 321/2025
Data: 18/02/2025 - Horário: 07:11
Legislativo - IND 145/2025

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, vem indicar ao Excelentíssimo Prefeito de Congonhas providências quanto a implementação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Bairro Alvorada.

Justificativa

Com base nos dados do IBGE (censo 2022), que apontam significativas desigualdades no acesso à educação básica e elevada taxa de distorção idade-série na região de Congonhas, especialmente em áreas como o bairro Alvorada, viemos por meio deste solicitar a implementação de um programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no referido bairro.

Segundo o IBGE, mais de 25% da população acima de 18 anos na região apresenta ensino fundamental incompleto ou nunca frequentou a escola formal. Além disso, indicadores locais mostram que uma parcela significativa da comunidade do bairro Alvorada é formada por jovens e adultos que enfrentam condições de vulnerabilidade social, com menor acesso a programas de inclusão educacional e cultural.

Os dados apontam, entre outros fatores, a necessidade de enfrentamento do abandono escolar e a oferta de alternativas educacionais para jovens e adultos que, por diferentes razões, não concluíram a educação básica. Além disso, destacam-se indicadores de vulnerabilidade social que reforçam a importância de ações que promovam a inclusão educacional como ferramenta de cidadania e transformação social.

Acreditamos que a oferta do EJA no bairro Alvorada contribuirá para reduzir as taxas de analfabetismo e evasão escolar, promovendo a escolarização de jovens e adultos; fortalecer a cidadania e a qualificação para o mercado de trabalho, alinhando-se às demandas locais de desenvolvimento socioeconômico; atender ao direito constitucional à educação de forma inclusiva e igualitária; combate ao analfabetismo e à evasão escolar; melhoria da empregabilidade, uma vez que jovens e adultos com baixa escolarização têm oportunidades limitadas no mercado de trabalho local e regional; promoção da inclusão social.

Além disso, o art. 208 da Constituição Federal determina que é dever do Estado oferecer a educação básica a todos os cidadãos, inclusive por meio da EJA.

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Sugerimos que a implementação do programa utilize estruturas educacionais já existentes no bairro, como a Escola Rosália Andrade, com a adaptação de horários noturnos para facilitar o acesso de trabalhadores.

Diante disso, requiro apoio aos Nobres Pares para a aprovação da presente indicação.

Congonhas, 17 de fevereiro de 2025



Heli Nascimento Faustino - Piu
Vereador